

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00011800/2022-57. Contratante: METRO-DF. Contratada: CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: 06.998.221/0001-87. Espécie: Contrato Nº 08/2023. Objeto: Prestação de serviços continuados de roçagem e capina, poda de árvores, catação, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico N.º 30/2022. Valor global estimado: R\$ 2.199.999,67. Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2025. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.37, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Fonte de Recurso 220. Nota de Empenho: 2023NE00335. Data da Assinatura: 14/03/2023. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Carlos Augusto Pelles.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022 - SEJUS

Processo nº 00400-00009478/2022-33 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. Este instrumento visa efetivar as seguintes alterações, conforme Plano de Trabalho (103647504): 1.1 - Alteração do atendimento de Avaliação "fisioterápica" por Avaliação "física" a ser promovido por educadora física com certificado da ANDE; 1.2 - Alteração na aquisição da "Ração Cavalgada PLUS", que possui as mesmas características da "Pro Cavallo"; 1.3 - Inclusão de mais 06 vassouras, totalizando 07 aquisições; 1.4 - A aquisição de 12 cabos de vassouras; 1.5 - Na aquisição de "resma de papel" fora alterado a unidade de medida de unidade para caixa de resma mantido a quantidade de uma caixa; 1.6 - Na aquisição de "Saco Plástico Para Folha A4 COM 4 FUROS" foi adquirido o pacote com 25 unidades em cada, totalizando 50 unidades (alteração da unidade de medida e manutenção da quantidade de unidades de sacos plástico); 1.7 - O "Pano de Saco de Limpeza" foi adquirido o pacote com 10 unidades (alteração da unidade de medida e manutenção da quantidade de unidades de panos). "1.8 - Fica autorizado a alteração dos itens de despesas do subitem Material Didático, páginas 21 a 23 do Plano de Trabalho e o subitem Material de Limpeza, constante nas páginas 23 e 24 do Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Fica estabelecido que dos recursos repassados ao Termo de Fomento nº 05/2022 não haverá suplementação financeira, e o que exceder ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil, desonerando toda e qualquer responsabilidade da Administração Pública. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Este Termo de Apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 05/2022 (99330836) ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: ALMIR ANTONIO LUSTOSA VIEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa do Guarã - RA - X, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00007703/2023-88. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), para instalação do Conselho Tutelar do Guarã, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Projeto Básico, devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal da Região Administrativa do Guarã – RA X. As propostas comerciais ou residenciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 99601-6102 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas NOTIFICADAS quanto à decisão proferida em grau de recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos dos processos:

PROCESSO: 0015-001285/2016

RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

CONHECEU E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa imposta no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), por ter a Recorrente violado o disposto no art. 30 do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Determinou o recolhimento da multa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação - par. único do art. 53 do Decreto 2.181/1997 -, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação pessoal de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 0015-002284/2015

RECORRENTE: INTERLAR MOVEIS LTDA (COMETA MOVEIS)

1. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), pela violação ao(s) art(s). 18, §1º, II, da Lei 8.078/1990.

3. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 0015-000217/2016

RECORRENTE: GUIMARÃES E MATOS LTDA (OTICA NACIONAL)

1. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), pela violação ao(s) artigo(s) 35, I e III, e 48, da Lei 8.078/1990.

3. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 00015-00017805/2018-51

RECORRENTE: HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S.A.

1. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), pela violação ao(s) art(s). 6, IV, e 39, I, da Lei 8.078/1990.

3. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 0015-000960/2016

RECORRENTE: ADM COMERCIO DE ROUPAS LTDA

1. REFORMOU A DECISÃO PROFERIDA PELA DIRETORIA JURÍDICA, e aplicou a penalidade de multa no valor de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pela violação ao art. 42, parágrafo único, da Lei 8.078/1990.

2. Determinou o recolhimento da multa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

Cabe pedido de reconsideração da decisão de multa proferida pelo Diretor - Geral do PROCON/DF (em grau de recurso de ofício), no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta Notificação.

PROCESSO: 00015-00019063/2018-07

RECORRENTE: SAÚDE SIM LTDA

1. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), pela violação ao(s) artigo(s) 7, parágrafo único, e 39, V, da Lei 8.078/1990 c/c art. 13, parágrafo único, e II, da Lei 9.656/1998.

3. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

As reclamadas ficam cientes de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, que pode ser requerido por intermédio do e-mail assessoria.juridica@procon.df.gov.br, desde que o solicitante possua poderes para representar o recorrente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Diretor-Geral
IDC-PROCON/DF